

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº000122/2025

PROCESSO LICITATÓRIO № 000260/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 000091/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema MG CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Data da Sessão Pública: 08 de dezembro de 2025 horário: 09h00 horário local
- 1.3. Local da Sessão Pública: Plataforma www.ammlicita.org.br
- 1.4 Tipo de Julgamento: Menor Preço por lote Pregão
- 1.4.1 Formato de lances: (x) Unitário ou () Global
- 1.5 Modo de Disputa: **ABERTO**
- 1.6 Limite Impugnação e/ou Pedidos de esclarecimentos: **03 de dezembro de 2025 - horário: 23h59 horário local**
- 1.7 Intervalo de Lances:
- 1.7.1 Intervalo de lances todos os lotes: R\$ 50,00
- 1.8 Validade em mês: 06 meses
- 1.9 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: AMPLA PARTICIPAÇÃO:
- 1.13.1 A presente licitação tem por objeto *REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS DE MANUTENÇÃO PARA BICICLETAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ROTAS DE CICLOTURISMO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, FIXAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO VIA QR CODE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.*
- 1.9.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

## 1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

## 1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é *REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS DE MANUTENÇÃO PARA BICICLETAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ROTAS DE CICLOTURISMO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, FIXAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO VIA QR CODE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.* 

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 138.750,75 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).** 



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:
- 3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.
- 3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <a href="https://ammlicita.org.br">https://ammlicita.org.br</a>.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^{o}$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49:
- 3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (campo marca da plataforma)
- 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- 5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:
- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

## 5.5 CONSIDERAÇÕE GERAIS:

- 5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.
- 5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail **admlicitacao@extrema.mg.gov.br**, no mesmo prazo e horários acima citados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.

- 6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.
- 6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

# 7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

- 7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

## 7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

- 7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>.
- 7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO
- 8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.
- 8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

## 8.1.8.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

 $\S2^{\circ}$  Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no  $\S1^{\circ}$ , a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

- 8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



comunicação automática para tanto.

- 8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:
  - III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
  - IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - $\S~1^{\circ}$  Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - I Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II Empresas brasileiras;
  - III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - §  $2^{\circ}$  As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art.  $1^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no §  $5^{\circ}$  do mesmo artigo.
- 8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

# 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

- 9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.
- 9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

- 9.2.2 Para as empresas classificadas com o melhor preço que apresentarem proposta contendo marca e/ou modelo diverso daquele sugerido no edital, será obrigatória a análise técnica do produto ofertado, mediante a apresentação de catálogos e/ou amostras. Nesses casos, a licitante deverá anexar, no ato do cadastramento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação o catálogo atualizado e/ou ficha técnica detalhada do produto, de forma a permitir a adequada avaliação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado.
- 9.2.1.1.Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);
- 9.2.1.2.Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.
- 9.2.1.3. O Agente de Contratação, em sede de diligência, poderá solicitar o envio do catálogo ou ficha técnica como documentação complementar, nos termos do item **9.1.5**<sup>1</sup>.

#### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.
- 10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:
- 10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39,  $§4^{\circ}$ ):
- 10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.
- 11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:
- 12.4.1 Os recursos deverão ser encaminhados na Plataforma (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail **admlicitacao@extrema.mg.gov.br**, no mesmo prazo e horários acima citado, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Estes documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.
- 12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

#### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

# 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EOUIVALENTE

- 16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).
- 16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.
- 16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7 Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

#### 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: 17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.
- 17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

#### 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



proposta em especial quando:

- 22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;
- 22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;
- 22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;
- 22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;
- 22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.4 Fraudar a licitação;
- 22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 Advertência;
- 22.2.2 Multa:
- 22.2.3 Impedimento de licitar e contratar
- 22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <a href="https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/">https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/</a>>.

- 23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1 ANEXO I Termo de Referência
- 23.11.2 APÊNDICE DO ANEXO I Estudo Técnico Preliminar
- 23.11.3 ANEXO II Modelo Proposta Financeira Inicial
- 23.11.4 ANEXO III Modelo Declarações
- 23.11.5 ANEXO IV Modelo Atestado
- 23.11.6 ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.11.7 APÊNDICE DO ANEXO V Cadastro Reserva

Extrema, 17 de novembro de 2025

Marilene Ferreira Soares Agente de Contratação/Pregoeiro Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025 e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

#### 1. OBJETO

1.1.Aquisição e instalação de Totens de Manutenção para bicicletas, destinados à estruturação e ao fortalecimento das Rotas de Cicloturismo do município de Extrema/MG, incluindo o fornecimento de materiais, fabricação sob medida conforme especificações técnicas, transporte, montagem, fixação em pontos estratégicos previamente definidos e disponibilização de conteúdo informativo via QR Code, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Natureza do objeto: material de bem permanente.

## 2. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00100038	TOTEM DE MANUTENÇÃO DE BIKE material informativo adesivado no totem: ? informações de calibragem de pneus de acordo com o padrão mundial ? conter informações de indicação de calibragem conforme peso do ciclista para bikes com sistema tubeelles e sistema câmara. usar padrão mundial relacionado a essa informação: bike aro 24 bike aro 26 bike aro 29 bike estradas aro 700c especificações técnicas do totem de manutenção para fabricação: ? material: chapa de metal ? altura: 1,5 metros ? largura: 25 cm ? profundidade: 30 cm ? estrutura lateral: 58 cm (altura) x 20 cm (largura) x 30 cm (profundidade)? furo superior: 3 polegadas ? base de fixação no chão: 40 x 40 cm com 4 furos para fixação ? suporte da bomba: abertura lateral com furação com 4 parafusos ? cor: suvinil cinza clássico / #878788 código de cor hex ? suporte de pendurar a bike: tubo de 25mm com manopla de ? suporte interno de fixação do cabo de aço das ferramentas: 4 ganchos ? cobertura suporte de pendurar a bike: tibo de 25mm com manopla de? suporte interno de fixação do cabo de aço das ferramentas: 4 ganchos ? cobertura suporte de pendurar a bike: tubo de 25mm com manopla de? suporte interno de fixação do cabo de aço das ferramentas: 4 ganchos ? cobertura suporte de pendurar a bike: tubo de 25mm com manopla de? suporte interno de fixação do cabo de aço das ferramentas de acilibragem conforme peso do ciclista para bikes com sistema tubeelles e sistema câmara. usar padrão mundial relacionado a essa informação: bike aro 24 bike aro 26 bike aro 29 bike estradas aro 700c ? adesivo qrcode de como usar: adesivo contendo o qrcode com vídeo de como usar o equipamento pelo usuário ciclista. equipamentos internos: ? bomba ar de bicicleta rockbros aluminum manômetro 160 psi original ? kit de chaves allen rockbros gj804c (canivete com 9 chaves) ? chave de fenda e phillips chave phillips tramontina ph2 (1/4pol.) cabo verde 150mm 1pc mtx ? espátula para extração de pneu espátula para retirar tirar pneu bike parktool tl-4.2 par original	UN	Quantiadae 5	27.750,15	138.750,75
1								138 750 75

\*As marcas eventualmente mencionadas no descritivo do item possuem caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Será admitida a oferta de produtos de outras marcas que apresentem qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores.

#### 3. ENQUADRAMENTO

- 3.1.0 item se enquadra como material de bem permanente.
- 3.2.0 objeto da contratação se enquadra como bens comuns, nos termos do artigo 6º, XII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo de vigência do contrato terá duração de 6 meses a contado a partir da data da assinatura do contrato.

## 5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Não haverá necessidade de prorrogação.

#### 6. DO REAJUSTE

6.1. Não haverá possibilidade de reajuste.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição e instalação de Totens de Manutenção voltados ao suporte dos usuários das Rotas de Cicloturismo de Extrema/MG, integrando o conjunto de ações estratégicas voltadas ao fomento do turismo sustentável, incentivo à mobilidade ativa e valorização das práticas esportivas no território municipal. Trata-se de um investimento essencial para a consolidação da infraestrutura de apoio ao cicloturismo, modalidade que vem crescendo significativamente em diversas regiões do país como vetor de desenvolvimento econômico, promoção da saúde e uso sustentável do território. Os totens propostos são equipamentos de uso público, pensados para garantir maior segurança, autonomia e conforto aos ciclistas, especialmente nos trechos mais longos ou distantes do perímetro urbano.

Cada unidade será equipada com ferramentas específicas para manutenção básica de bicicletas – como chaves para ajustes de câmbio, calibradores de pneus e suporte para pequenos reparos – permitindo intervenções rápidas que evitam interrupções de percurso e reduzem riscos aos usuários. Além disso, os equipamentos contarão com QR Codes que direcionam para conteúdos explicativos e vídeos tutoriais, promovendo acessibilidade ao uso mesmo para ciclistas iniciantes.

A instalação será realizada em pontos turísticos de alta visitação e relevância no traçado das rotas, como o Parque Municipal, a Cachoeira do Salto, o Bar da Preta e o Conservador das Águas, ampliando a cobertura de atendimento e fortalecendo a estrutura cicloviária com foco na experiência do visitante.

Importante destacar que o modelo de totem a ser contratado não possui disponibilidade no mercado em formato padrão. Trata-se de uma solução técnica personalizada, concebida exclusivamente para atender às necessidades específicas do projeto de cicloturismo municipal, o que demanda contratação especializada para produção sob encomenda, conforme parâmetros definidos em projeto técnico.

A iniciativa está em plena consonância com os princípios da política urbana, ambiental e de mobilidade previstos na Constituição Federal e em legislações correlatas, além de atender às diretrizes locais de desenvolvimento sustentável. A contratação ora fundamentada é, portanto, uma ação estratégica que contribui de forma efetiva para o fortalecimento da infraestrutura turística, a promoção de estilos de vida saudáveis e a valorização do patrimônio natural do município, assegurando funcionalidade, segurança e atratividade às rotas ciclísticas implementadas.

## 8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1. Serão 5 Totens distribuídos nos seguintes locais:

- Parque Municipal de Extrema
- Parque da Cachoeira do Salto
- Bar da Preta
- Conservador das águas



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



#### 8.2 Material informativo adesivado no Totem:

- Informações de calibragem de pneus de acordo com o padrão mundial
- Conter informações de indicação de calibragem conforme peso do ciclista para bikes com sistema tubeelles e sistema câmara.
- Usar padrão mundial relacionado a essa informação
- Bike aro 24
- Bike aro 26
- Bike aro 29
- Bike estradas aro 700c

#### 8.3 Especificações Técnicas do Totem de Manutenção para fabricação:

• Material: Chapa de metal

Altura: 1,5 metrosLargura: 25 cm

• Profundidade: 30 cm

• Estrutura lateral: 58 cm (altura) x 20 cm (largura) x 30 cm (profundidade)

• Furo superior: 3 polegadas

- Base de fixação no chão: 40 x 40 cm com 4 furos para fixação
- Suporte da bomba: Abertura lateral com furação com 4 parafusos
- Cor: Suvinil Cinza Clássico / #878788 código de cor hex
- Suporte de pendurar a bike: Tubo de 25mm com manopla de
- Suporte interno de fixação do cabo de aço das ferramentas: 4 ganchos
- Cobertura suporte de pendurar a bike: Fita De Guidão Fizik Tempo Classic Preta Microtex 2mm
- Adesivo informativo do totem: Conter informações de indicação de calibragem conforme peso do ciclista para bikes com sistema tubeelles e sistema câmara.
- Usar padrão mundial relacionado a essa informação
- Bike aro 24
- •Bike aro 26
- Bike aro 29
- Bike estradas aro 700c
- Adesivo Qrcode de como usar: Adesivo contendo o Qrcode com vídeo de como usar o equipamento pelo usuário ciclista.

## 8.4Equipamentos Internos:

- Bomba Ar de Bicicleta Rockbros aluminum Manômetro 160 PSI Original;
- Kit de chaves Allen Rockbros GJ804C (canivete com 9 chaves);
- Chave de fenda e Phillips Chave Phillips Tramontina Ph2 (1/4pol.) Cabo Verde 150mm 1pc Mtx;
- Espátula para extração de pneu Espátula Para Retirar Tirar Pneu Bike Parktool Tl-4.2 Par Original:
- •As marcas eventualmente mencionadas possuem caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como referência de qualidade e desempenho, Será admitida a oferta de produtos de outras marcas que apresentem qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, via registro de preço, sob a forma online



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 10.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;
- 10.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 10.7. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.8. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.9. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 10.10. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;
- 10.11. A entrega deverá ser realizada em locais indicados, e quando necessário aferir as medidas dos itens que serão confeccionados para reposição. As entregas deverão ser no local e no prazo indicado no aviso de Fornecimento emitido pelo setor solicitante;
- 10.12. A empresa ficará responsável por transportar, substituir, reparar e corrigir no todo ou em partes os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e /ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 horas, contados da notificação;
- 10.13. As personalizações deverão respeitar as características das cores e proporções de acordo com modelo solicitado pelo órgão a ser enviada junto com a Autorização de Fornecimento.
- 10.14. Do prazo de entrega: Para entrega do item terá o prazo máximo para entrega 30 dias corridos:
- 10.15. Ocorrendo a necessidade de substituição e/ou correção de alguma peça a vencedora deverá tomar providências no sentido de saná-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação.
- 10.16. A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.
- 10.17. A empresa deverá apresentar termo de garantia certificada dos produtos no processo licitatório.
- 10.18. O recebimento definitivo de acordo com os prazos estabelecidos será após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



entregue. Devem possuir garantia, conforme subitem 10.17.

## 11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Aplica-se supletivamente à presente contratação o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme fundamentação apresentada no Termo de Referência, especialmente no que se refere à proteção da administração pública enquanto destinatária final do produto.

#### 11.2. GARANTIA ESTRUTURAL

11.2.1. Objeto contempla garantia estrutural de 6 (seis) meses, cobrindo eventuais falhas ou defeitos relacionados à integridade da estrutura metálica, incluindo pontos de solda, acabamentos e pintura. Durante esse período, qualquer dano ou comprometimento originado por defeitos de fabricação será corrigido sem custos adicionais, garantindo durabilidade e segurança ao equipamento.

#### 12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1. A contratação para fabricação e instalação dos Totens de Manutenção nas Rotas de Cicloturismo de Extrema/MG está fundamentada em princípios de sustentabilidade social, ambiental e econômica, assegurando a perenidade e relevância do investimento público a médio e longo prazo.

Sob a ótica ambiental, o objeto contribui diretamente para a promoção da mobilidade ativa, reduzindo a dependência de veículos automotores e, consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa. Ao oferecer suporte técnico aos ciclistas, os totens incentivam o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os de número 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e 13 (Ação contra a mudança global do clima).

Do ponto de vista social, os equipamentos garantirão maior segurança e autonomia aos usuários das rotas, ampliando o acesso ao turismo ecológico e promovendo a inclusão de públicos diversos, inclusive iniciantes na prática do cicloturismo. A presença dos totens em pontos turísticos estratégicos fortalece o vínculo entre população local, visitantes e o patrimônio ambiental do município, estimulando o uso responsável e consciente dos espaços naturais.

Em termos econômicos, a iniciativa tem potencial para dinamizar o comércio e os serviços locais, ao consolidar o município como destino de cicloturismo e estimular a visitação recorrente. A manutenção preventiva facilitada pelos totens reduz a necessidade de resgates ou assistência externa, tornando a prática mais segura e atraente, o que favorece o crescimento da atividade turística de forma sustentável e autônoma.

Por fim, o objeto foi concebido com base em critérios técnicos que asseguram sua durabilidade e fácil manutenção, com estrutura metálica resistente, ferramentas de reposição padronizadas e proteção contra intempéries, vandalismo e uso indevido. Sua implantação se integra de forma harmônica ao meio ambiente, respeitando diretrizes de acessibilidade, paisagismo e segurança.

Dessa forma, a contratação representa uma solução pública eficiente, com alto grau de responsabilidade socioambiental e plena aderência aos compromissos do Município com a sustentabilidade, a promoção da qualidade de vida e o uso racional dos recursos públicos.

## 13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 13.1. Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e ou, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Fornecimento e retirada da nota de empenho;

- 13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;
- 13.6. Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato;
- 13.7. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;
- 13.8. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;
- 13.9. A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato;
- 13.10. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

# 14. ACEITABILIDADE, PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 14.1. A empresa será acionada via e-mail pelo setor solicitante.
- 14.2. Do prazo de entrega: Para entrega do item terá o prazo máximo para entrega 30 dias corridos:
- 14.3. Ocorrendo a necessidade de substituição e/ou correção de alguma peça a vencedora deverá tomar providências no sentido de saná-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, sem ônus para a CONTRATADA
- 14.4. A falta de qualquer material necessário para a confecção / substituição ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.
- 14.5. A empresa deverá apresentar termo de garantia certificada dos produtos no processo licitatório. Objeto contempla garantia estrutural de 6 (seis) meses, cobrindo eventuais falhas ou defeitos relacionados à integridade da estrutura metálica, incluindo pontos de solda, acabamentos e pintura. Durante esse período, qualquer dano ou comprometimento originado por defeitos de fabricação será corrigido sem custos adicionais, garantindo durabilidade e segurança ao equipamento.
- 14.6. A empresa deverá apresentar a garantia de que os itens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-las integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.
- 14.7. O recebimento definitivo de acordo com os prazos estabelecidos será após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue. Devem possuir garantia, conforme subitem 10.17.
- 14.8. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano.
- 14.9. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### 15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1. No local indicado no Aviso de fornecimento ou no setor localizado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, endereço: Rodovia FERNÃO DIAS, Nº 942, TENENTES, EXTREMA - MG, CEP: 37.640-000.

#### 16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Turismo;
- 16.2. Bruno Perrotta Leal, portador do CPF 287.483.708-35 Gestor da Secretaria Municipal de Turismo;
- 16.3. Flávio Donizeti da Silva, portador do CPF 263.127.368-06 Fiscal Administrativo do Contrato/Secretaria Municipal de Turismo;
- 16.4. Cleide da Silva Santos Claudino, portador do CPF 034.561.206-05 Fiscal Técnico do Contrato/Secretaria Municipal de Turismo;
- 16.5. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da contratada, constantes do sistema do órgão ou entidade. a responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da contratada
- 16.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e do decreto municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023.
- 16.8. O fiscal administrativo dos contratos comunicará ao gestor dos contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 16.9. O gestor dos contratos deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

## 17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até o 20 (vinte) dias úteis do mês após emissão da nota fiscal e documentos atinentes, atesto do servidor ou gestor responsável pelo recebimento da mercadoria.

#### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto nº 4.441 de 21 de março de 2023.
- 18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do Art. 10 do <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-</a>



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



2022/2021/lei/l14133.htm> Decreto nº 4.441 de 21 de março de 2023. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 18.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Valor estimado em R\$ 138.750,75 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
- 19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa
- 19.2.1. O valor estimado foi alcançado através de pesquisa no comércio da região, onde foram obtidos os 03 (três) orçamentos anexos a este Termo de Referência.

#### 20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. FICHA ORÇAMENTÁRIA:

20.1.1. 02013001.2312200032.224 – Manter a Gestão Administrativa e Institucional – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha fonte: 1342 - 15000000000

#### 21. UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Turismo

Extrema - MG, 31 de julho de 2025



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



## APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição e instalação de Totens de manutenção para bicicletas, destinados à estruturação e ao fortalecimento das Rotas de Cicloturismo do município de Extrema/MG, incluindo o fornecimento de materiais e fabricação sob medida conforme especificações técnicas, transporte, montagem, fixação em pontos estratégicos previamente definidos e disponibilização de conteúdo informativo via QR Code.

#### 2. LOCAL DA ENTREGA

No local indicado conforme AF – Autorização de Fornecimento ou na Secretaria Municipal de Turismo, Rodovia Fernão Dias, Km 942, Tenentes, Extrema-MG, CEP 37.640-000.

# 3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento é composta por:

INTEGRANTES								
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL						
Gestor	Bruno Perrotta Leal	turismo@extrema.mg.gov.br						
Técnico	Rafael Fernandes	marketingturismo@extrema.mg.						
reemed	rander remaindes	gov.br						
Administrativo	Flávio Donizeti da Silva	assessoriaparques@extrema.mg						
11diiiiiisti dtivo	i lavio Domizeti da Jiiva	.gov.br						

# 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta revela-se necessária para a aquisição e instalação de totens de manutenção destinados ao suporte dos ciclistas nas Rotas de Cicloturismo do município de Extrema/MG, inserindo-se no escopo de ações voltadas à consolidação de uma política pública integrada de turismo sustentável, mobilidade ativa e valorização das práticas esportivas.

A iniciativa atende a uma demanda concreta por estrutura de apoio ao cicloturismo, prática



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



em constante crescimento no cenário nacional, cuja viabilidade e expansão dependem diretamente da oferta de equipamentos que assegurem a autonomia e a segurança dos usuários, especialmente em percursos de maior extensão ou em áreas afastadas do centro urbano. A inexistência de suporte técnico ao longo das rotas compromete a continuidade dos trajetos, podendo desestimular o uso das vias cicláveis e reduzir a atratividade do destino turístico.

Os totens contemplam ferramentas essenciais para manutenção básica de bicicletas, como chaves de ajuste, suporte de elevação, calibradores de pneus e QR Codes com tutoriais de utilização, o que favorece intervenções rápidas e assertivas mesmo por parte de usuários iniciantes. A proposta prevê ainda a instalação dos equipamentos em pontos turísticos de alta visitação, potencializando a experiência do ciclista e ampliando a capilaridade da estrutura de apoio em áreas estratégicas do município.

Adicionalmente, a solução técnica requerida não está disponível no mercado em versão padronizada, sendo necessária a fabricação sob medida, de acordo com especificações definidas no projeto, o que justifica a necessidade de contratação especializada. Trata-se, portanto, de um investimento que responde a um objetivo público específico, alinhado com os princípios da sustentabilidade urbana, da mobilidade inteligente e da valorização do território local.

Assim, a presente contratação reveste-se de caráter essencial para a plena funcionalidade das rotas de cicloturismo de Extrema/MG, contribuindo para a segurança dos usuários, a qualificação da infraestrutura turística e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à saúde, à economia verde e à valorização do patrimônio natural e cultural do município.

# 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A empresa contratada deverá:
- a. Proceder ao fornecimento do material, equipamento e execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Extrema;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura de Extrema;



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais, equipamentos ou execução dos serviços;
- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais, equipamentos ou serviços executados.
- g. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- h. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato.

## 6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento municipal e com as diretrizes nacionais voltadas ao desenvolvimento sustentável, à promoção da mobilidade ativa e ao incentivo ao turismo como vetor econômico e social. No âmbito local, a ação integra as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) vigente, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura turística e à valorização de práticas sustentáveis de lazer e transporte. O projeto das Rotas de Cicloturismo de Extrema/MG, do qual a instalação dos Totens de Manutenção faz parte, está inserido nas políticas públicas de fomento ao turismo ecológico e à mobilidade urbana não motorizada, em alinhamento com o Plano Diretor Municipal, que prevê o ordenamento territorial com base na sustentabilidade e na qualidade de vida da população.

A iniciativa também atende aos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), ao priorizar modais não motorizados e promover a integração entre transporte, meio ambiente e saúde pública. Ainda, a contratação reforça o compromisso do município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), por meio de ações concretas que promovem a mobilidade sustentável, a atividade física e a valorização do espaço público.

Portanto, a contratação proposta está devidamente alinhada às políticas públicas em vigor, inserindo-se de forma estruturada nos planos e programas que orientam a gestão estratégica do território municipal e garantindo coerência entre a execução orçamentária e



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



os objetivos institucionais da administração.

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada consulta a três empresas, com objetivo de aferir valores médios praticados no mercado. A média apurada para a execução foi de R\$138.750,72 (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de Totens de Manutenção para bicicletas ao longo das Rotas de Cicloturismo de Extrema/MG, integrando infraestrutura de apoio ao usuário, sinalização e valorização turística dos espaços públicos. O objeto visa fornecer estrutura física durável, funcional e acessível, capaz de oferecer suporte técnico básico aos ciclistas e fomentar o uso sustentável do território municipal.

Os Totens de Manutenção serão confeccionados conforme especificação da proposta em estrutura metálica de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva, kit completo de ferramentas acopladas por cabos de aço, bomba manual de ar com manômetro, suporte para elevação de bicicletas e adesivos instrutivos com QR Codes que direcionam o usuário a tutoriais de manutenção. Cada totem permitirá a realização de reparos rápidos, como ajuste de selim, troca de câmara de ar, aperto de parafusos e calibragem de pneus, garantindo autonomia e segurança ao ciclista.

A solução abrange ainda o transporte, instalação e fixação definitiva dos equipamentos nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, priorizando pontos estratégicos de grande fluxo ciclístico e turístico — como o Parque Municipal, Cachoeira do Salto, Bar da Preta e o Conservador das Águas. A instalação deverá observar normas técnicas de segurança, ergonomia e acessibilidade, bem como garantir integração estética com o ambiente natural e urbano. Os totens terão caráter educativo e simbólico, reforçando o compromisso da administração pública com o incentivo a modais não motorizados, à saúde e à sustentabilidade urbana.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução adotada é adequada por reunir, em uma única contratação, as etapas de fabricação sob medida, fornecimento e instalação, assegurando padronização de componentes, otimização de custos, controle de qualidade e redução de riscos contratuais. O modelo proposto permite ainda manutenção facilitada e



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



reposição eventual de peças sem necessidade de substituição integral da estrutura. Em síntese, a solução como um todo:

- a. Atende integralmente à necessidade identificada de apoio ao cicloturismo local;
- b. Contribui para o fortalecimento do turismo sustentável e da mobilidade ativa;
- c. Garante durabilidade, acessibilidade e segurança dos equipamentos instalados;
- d. Reforça a identidade visual e o posicionamento de Extrema/MG como referência em turismo ecológico e esportivo;
- e. Integra políticas públicas de sustentabilidade, saúde e economia verde em uma ação concreta de melhoria da infraestrutura turística municipal.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento de demanda realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, considerando o mapa das Rotas de Cicloturismo e os pontos estratégicos de maior fluxo de ciclistas e visitantes.

O estudo técnico identificou a necessidade de implantação de cinco (5) Totens de Manutenção para bicicletas, em locais previamente definidos, de modo a assegurar cobertura adequada das principais rotas e garantir acessibilidade aos usuários em percursos mais extensos ou afastados do centro urbano.

A quantidade estimada busca equilibrar eficiência operacional, abrangência territorial e economicidade da contratação, evitando tanto a ociosidade de equipamentos quanto a insuficiência de pontos de apoio.

As unidades foram distribuídas conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Local de Instalação Previsto
1	Totem de Manutenção para Bicicletas —	Unidade	5	1 – Parque Municipal
1	estrutura metálica personalizada, com	omuaue	3	2 – Cachoeira do Salto



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ferramentas	
acopladas, bomba de	3 – Bar da Preta
ar, suporte, adesivos	
informativos e QR	
Code educativo,	4 – Conservador das Águas
incluindo transporte	
e instalação	5 – A definir pela Secretaria de
completa.	Turismo

A estimativa foi considerada suficiente e adequada para atender o projeto das Rotas de Cicloturismo, podendo ser revista futuramente mediante ampliação do circuito ou aumento significativo do fluxo de ciclistas.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$138.750,75 (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Fonte da estimativa: média de orçamentos obtidos junto a três fornecedores.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a interdependência técnica entre as etapas de fabricação e instalação dos Totens de Manutenção das Rotas de Cicloturismo de Extrema/MG, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma unificada, sem parcelamento.

A execução integrada garante padronização, qualidade do produto final, facilidade de fiscalização e responsabilidade única pela entrega, evitando riscos de incompatibilidade e aumento de custos.

Desta forma, entende-se que o não parcelamento representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação proposta não possui dependência direta de outros contratos para sua



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



execução, sendo tecnicamente autônoma para atender ao objetivo de instalação dos Totens de Manutenção nas Rotas de Cicloturismo de Extrema/MG.

## 13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição e instalação dos Totens de Manutenção, pretende-se alcançar uma série de resultados estratégicos, tanto no aspecto funcional da infraestrutura cicloviária quanto nos impactos sociais, ambientais e turísticos decorrentes da iniciativa.

São objetivos principais:

- a. Garantir suporte técnico contínuo aos ciclistas, especialmente nos trechos mais afastados do perímetro urbano, assegurando maior segurança, autonomia e conforto durante os percursos;
- b. Reduzir ocorrências de interrupções e acidentes leves decorrentes de falhas mecânicas simples, por meio da oferta de ferramentas básicas de reparo, calibragem de pneus e ajustes emergenciais, disponíveis gratuitamente ao público;
- c. Fortalecer a atratividade das Rotas de Cicloturismo de Extrema, por meio da qualificação da infraestrutura de apoio ao usuário, promovendo o município como destino referência em turismo sustentável e ciclístico;
- d. Incentivar o uso de modais ativos de transporte, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, o estímulo à prática esportiva e à melhoria da saúde pública;
- e. Ampliar a cobertura e a acessibilidade dos equipamentos públicos, com a instalação dos totens em locais estratégicos de grande fluxo turístico, promovendo a integração entre lazer, meio ambiente e mobilidade;
- f. Reforçar o compromisso institucional com os princípios da sustentabilidade, da mobilidade urbana e da valorização do patrimônio natural local, assegurando que a infraestrutura implantada esteja alinhada aos planos de desenvolvimento territorial.
- g. A implementação dos equipamentos também deverá gerar impacto positivo na experiência dos visitantes, na percepção de qualidade do espaço público e na consolidação de uma rede de turismo ativo segura, funcional e bem sinalizada.

## 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Confirmar a necessidade e quantidade dos Totens de Manutenção, com base no uso crescente das rotas de cicloturismo e a ausência de suporte técnico adequado.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Realizar pesquisa para identificar fornecedores capacitados, com análise de preços e condições, garantindo economicidade e qualidade.

Elaborar detalhamento técnico para fabricação sob medida dos totens, contemplando durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e sustentabilidade.

Verificar conformidade com os planos municipais (PPA, Plano Diretor) e legislações vigentes.

Consolidar valor estimado baseado em orçamentos coletados, incluindo custos com fabricação, instalação e manutenção.

Garantir que o projeto atenda aos princípios de sustentabilidade e inclusão social, conforme diretrizes municipais e nacionais.

Elaborar o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e a Viabilidade da Contratação, assegurando respaldo técnico e jurídico.

Definir locais e condições para entrega e instalação dos totens, incluindo cronograma de execução.

## 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para a fabricação e instalação dos Totens de Manutenção nas Rotas de Cicloturismo de Extrema/MG foi concebida sob uma perspectiva de responsabilidade ambiental integrada, buscando não apenas minimizar impactos negativos, mas gerar efeitos positivos e duradouros no território municipal.

## 15.1 Impactos Ambientais Positivos:

A instalação dos totens incentiva o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer, reduzindo a dependência de veículos automotores e, consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa (GEE). Essa ação contribui diretamente para a mitigação das mudanças climáticas e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Os totens serão instalados em pontos turísticos estratégicos previamente definidos, com baixo grau de intervenção física no solo e sem supressão vegetal. O desenho técnico dos equipamentos segue padrões de integração estética com o ambiente natural, respeitando o entorno e as diretrizes de acessibilidade e segurança.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



A presença de QR Codes informativos nos totens permitirá o acesso a conteúdos educativos sobre manutenção de bicicletas, boas práticas de cicloturismo e uso responsável dos espaços naturais, fortalecendo a educação ambiental e o turismo consciente.

O uso de materiais metálicos de alta resistência e longa vida útil reduz a necessidade de reposições frequentes, minimizando geração de resíduos e custos futuros. As ferramentas e componentes internos possuem características padronizadas, permitindo manutenção e substituição seletiva sem descarte integral do equipamento.

## 15.2 Impactos Ambientais Negativos e Medidas Mitigadoras:

Embora de baixo potencial poluidor, a execução do objeto poderá gerar impactos ambientais pontuais, devidamente controláveis por meio de medidas preventivas e mitigadoras, tais como:

Potencial Impacto	Fase	Medida Mitigadora	Responsável
Resíduos metálicos e sobras de materiais da fabricação	Produção	Destinação adequada a empresas recicladoras	Empresa contratada
Interferência mínima no solo durante a fixação	Instalação	Fixação por chumbamento leve sem necessidade de escavação significativa	Secretaria de Turismo e Contratada

Essas ações garantem que a execução da contratação não resulte em degradação ambiental, mantendo o equilíbrio entre desenvolvimento turístico e conservação ecológica.

- 15.3 De modo geral, a contratação apresenta baixo impacto ambiental negativo e alto impacto positivo, configurando-se como ação sustentável de caráter estruturante, que contribui para:
- a. a mitigação de emissões;
- b. o incentivo ao uso de meios de transporte não motorizados;



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



c. a valorização do patrimônio natural;

d. a consolidação de Extrema/MG como destino modelo em turismo sustentável.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a fabricação e instalação dos Totens de Manutenção ao longo das Rotas de Cicloturismo de Extrema/MG mostra-se viável, sob diversos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais.

Do ponto de vista técnico, a proposta responde a uma demanda clara e crescente por suporte e infraestrutura de manutenção básica para ciclistas, prática que tem aumentado expressivamente no município.

No aspecto econômico, a pesquisa de mercado realizada, assegura a competitividade e a economicidade da contratação. Além disso, o investimento se justifica pela expectativa de retorno indireto via fortalecimento do turismo local, geração de emprego e fomento ao comércio.

Quanto à sustentabilidade social e ambiental, a contratação está alinhada às políticas públicas municipais, estaduais e nacionais de incentivo à mobilidade ativa, saúde pública e preservação ambiental. A iniciativa contribui diretamente para a redução da emissão de gases de efeito estufa, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável e a prática do cicloturismo, promovendo qualidade de vida e inclusão social.

Por fim, a contratação está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com o planejamento adequado e alinhamento estratégico conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, sociais, ambientais, jurídicos e administrativos, a contratação dos Totens de Manutenção para as Rotas de Cicloturismo de Extrema/MG é recomendada e considerada viável para atender às necessidades do município, garantindo eficiência, transparência e sustentabilidade pública.

Extrema-MG, 12 de julho de 2025.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



## **ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA INICIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Extrema Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000091/2025.

Item Descrição Qtde Unidade Marca/Modelo Va	lor Global do Lote
---	--------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000091/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:	CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	Fax:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários:		
Inscrição Estadual nº:		
Inscrição Municipal nº:		

	Local e data.
	Empresa Proponente
Rep	resentante legal da empresa



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



## **ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa)		
Município, n, n. bunicípio, por seu disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 2	representante legal ab	aixo assinado para fins do
<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE I</u>	<u>REQUISITOS DE HABII</u>	<u>JITAÇÃO</u>
( ) Declaro que minha proposta econômatendimento dos direitos trabalhistas trabalhistas, nas normas infralegais, nas ajustamento de conduta vigentes na data Lei Federal nº 14.133/21.	assegurados na Cons convenções coletivas d	stituição Federal, nas leis le trabalho e nos termos de
( ) Declaro que estou ciente do edificumprimento das obrigações objeto da li nº 14.133/21;		
( ) Declaro para fins do disposto no in emprego menor de 18 (dezoito) anos e emprego menor de 16 (dezesseis) anos condição de aprendiz, nos termos do inc	em trabalho noturno, po , salvo menor, a partir	erigoso ou insalubre e não dos 14 (quatorze) anos, na
( ) Declaro que não incorro nas conc 14.133/21.	dições impeditivas do	art. 14 da Lei Federal nº
Se couber, também declara que: ( ) Declaro que cumpro as exigências d para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federa ( ) Declaro, se organizado em cooperativ artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.	previstas em lei e em ll nº 14.133/21.	outras normas específicas,
( ) se enquadrado como microemprocooperativa declara, ainda, que cumprocomplementar nº 123, de 2006, esta estabelecido em seus arts. 42 a 49, obsen.º 14.133, de 2021.	e os requisitos estabel ando apto a usufruir	ecidos no artigo 3° da Lei do tratamento favorecido

Local e data Nome e Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa:



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



## **ANEXO IV - MODELO ATESTADO**

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a
empresanºbairro , localizada à Ruanºbairro,
neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado,
para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de
forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os
compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou
serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que
macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução
do objeto do presente certame.

Local e data Nome da empresa/CNPJ Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



## <u>ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

PROCESSO LICITATÓRIO № 000260/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 000091/2025

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereco administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000091/2025, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS DE MANUTENÇÃO PARA BICICLETAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ROTAS DE CICLOTURISMO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, FIXAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO VIA QR CODE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O valor total da Contratação é de R\$
- 2.2.0 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.
- 2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1.0 órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de precos.
- 4.6.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8.0 quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em \_\_\_/\_\_/2025 até \_\_\_/\_\_/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):
- 01342-1500000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02013001.2312200032.224.44905200000.15000000000)
- 5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.0s contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.0 registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.0 preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 8.3.0 órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$  11.462, de 2023.
- 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §  $2^{o}$ , do Decreto  $n^{o}$  11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §  $3^{\circ}$  e 27, §  $4^{\circ}$ , ambos do Decreto  $n^{\circ}$  11.462, de 2023.

## **10.DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO Ordenador de Despesas Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911 CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



## **APÊNDICE DO ANEXO V - CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

v.	D . ~	3.6 (3.6 1.1	** . 1	0.1.37/.1	0.1.1//	** 1 **	D 1.1.1
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

I	Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Otde Máxima	Otde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade